

ANEXO 20

MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECUPERAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAÇÃO, CONSERVAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS, AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE, GESTÃO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO DE TRECHOS DE RODOVIAS NO ESTADO DO PARÁ: PA 150, Trecho: Morada Nova – Goianésia do Pará - Entr. PA 475/256 com extensão 333,00 km; PA 475, Trecho: Entr. PA 150/256 – Entr. PA 252 com extensão 41,60 km; PA 252, Trecho: Entr. PA 475 – Entr. PA 151/252 com extensão 42,30 km; PA 151, Trecho Entr. PA 252 – Entr. PA 483/Alça Viária com 21,50 km; PA 483, Trecho: Acesso Área Portuária Vila do Conde (Barcarena) - Entr. PA 151/ Alça Viária com extensão 18,60 km; Alça Viária Sul de Belém, Entr. PA 151/483 – Entr. BR 316/010 com extensão 69,40 km.

CONCORRÊNCIA N° 005/2022

SÃO PAULO, FEVEREIRO DE 2023

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	43
PREVALÊNCIA DO EDITAL	43
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	43
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	54
SANEAMENTO DE DÚVIDAS	54
CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS	65
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA	65
CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES	76
FORMA DOS DOCUMENTOS	76
REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADA	87
CAPÍTULO 3 - ENVELOPE Nº 1	98
ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DA PROPOSTA	98
REGRAS GERAIS	98
CAUÇÃO EM DINHEIRO	1244
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	1244
SEGURO-GARANTIA	1443
FIANÇA BANCÁRIA	1514
ANÁLISE DO ENVELOPE 1	1645
CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	1746
LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO	1746
ABERTURA DO ENVELOPE 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS	1746
REGRAS GERAIS	1746
DINÂMICA	1746
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1846
1. LANCES À VIVA-VOZ	1847
2. RESULTADO FINAL	1847
CAPÍTULO 5 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	1948
ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	1948
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	1948
CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3	2049
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3	2049
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA	2120
ANEXO B - APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA Erro! Indicador	

| não definido.24

INTRODUÇÃO

Este **Manual B3** possui caráter informativo e complementar ao **Edital**.

A **B3** reportará à **Comissão Especial de Licitação** (“**Comissão**”) toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente à **Comissão**.

A atuação da **B3** se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes à **Licitação**, tais como análise e contribuições ao **Edital**; elaboração do **Manual B3**; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto aos procedimentos operacionais deste **Manual B3**; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de **Garantias de Proposta**; e publicação de **Edital** e do **Manual B3** no *site* da **B3**.

A **B3** não garante o cumprimento de nenhuma obrigação do **Poder Concedente** ou da **Comissão**, de qualquer dos participantes da **Licitação** ou da **Licitante** vencedora, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da **Licitação**, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à **B3** atuar em atividades fundamentais à existência da **Licitação**, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da **Comissão** e do **Poder Concedente**, a exemplo de questões relativas à participação de **Licitantes**; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao **Edital** e anexos, eventual *data room*; eventuais informações; eventuais outros manuais, nota técnica, esclarecimentos ao **Edital**; lavratura de atas, disponibilização de documentação para consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; devolução de **Garantia da Proposta** na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de **Garantia da Proposta**; eventuais outras garantias; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de **Licitantes**; obrigações das **Licitantes** e **Licitante** vencedora, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações do **Poder Concedente** perante a **Licitante** vencedora; e outras etapas da **Licitação** não dispostas neste manual.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do **Edital**, prevalecerá o disposto no **Edital**.

DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste **Manual B3** são as mesmas aplicadas ao **Edital** e demais anexos. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste **Manual B3** não substitui ou invalida os termos adotados pelo **Edital**, os quais sempre prevalecerão.

O termo “**Participante Credenciada**”, empregada neste manual, é equivalente ao termo “**Participante credenciada**”, empregado no **Edital**.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à **Licitação** serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do **Edital**.

Este **Manual B3** poderá ser obtido no *site* www.setran.pa.gov.br; e no *site* da **B3**, em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/, na seção “Licitações em Andamento e Concluídas”.

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento da **Licitação**, todos os interessados poderão sanar dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste **Manual B3** junto à Superintendência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico leiloes@b3.com.br /ou pelo telefone (11) 2565-6500, sendo que as respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao **Edital** na acepção do artigo 40, VIII, da Lei nº 8.666/1993 e item 3 do **Edital** – Pedidos de Esclarecimentos.

CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS

As **Licitantes** devem ser representadas por **Participantes Credenciadas** em etapas junto à **B3**, inclusive aquela que vier a se tornar a **Licitante** vencedora, no ato de pagamento da remuneração da **B3**.

Somente instituições participantes autorizadas na condição de Participantes de Negociação - PN e Participantes de Negociação Pleno - PNP podem representar **Licitantes**. Consulte lista divulgada no *site* da **B3** (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/).

Cada **Participante Credenciada** poderá representar somente uma **Licitante**; e cada **Licitante** somente poderá ser representada por uma única **Participante Credenciada**.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA

A **Licitante** deverá firmar contrato com uma **Participante Credenciada**, conforme condições do Anexo A deste **Manual B3**.

Em caso de **Consórcio**, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a **Participante Credenciada**; ou
- contratos individuais entre cada **Consoiciada** e a **Participante Credenciada**; ou
- entre a consorciada líder e a **Participante Credenciada**, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do consórcio conforme item 11.1.2, II do **Edital**.

Os poderes da **Participante Credenciada** serão verificados via cartão de assinaturas da **B3**.

Não havendo mandatários da **Participante Credenciada** com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no **Envelope nº 01 – Garantia da Proposta**. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da **B3**.

A verificação da situação cadastral da **Participante Credenciada** poderá ser realizada via leiloes@B3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do Anexo A serão descritos NO **CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES** deste **Manual B3**.

CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES

Nos termos do item 9.2 do **Edital**, devem ser entregues em 2 (duas) vias:

- ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DA PROPOSTA;
- ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO; e
- ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.

A documentação deve ser entregue, presencialmente, pela **Participante Credenciada** perante a **Comissão**, conforme data, horário e local previstos no cronograma constante do item 17.1 do **Edital**, na **B3**.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Em três invólucros separados, intitulados “**Garantia da Proposta**”, “**Proposta de Preço**” e “**Documentos de Qualificação**”, na forma do item 9.1 a 9.3 do **Edital**;
- Com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, independentes para cada um dos envelopes, nos termos do item 9.3 do **Edital**;
- Sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nos termos do item 9.4 do **Edital**;
- Contendo termo de encerramento próprio, nos termos do item 9.3 do **Edital**;
- Contendo, em cada um dos envelopes, com conteúdo idêntico ao dos envelopes apresentados em meio físico, *pen drive* em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat), nos termos do item 9.2 do **Edital**;
- Contendo rubrica por um de seus **Representantes Credenciados**, nos termos do item 9.3 do **Edital**;
- Contendo rubrica sobre o lacre de cada um dos envelopes, com data e hora, por um de seus **Representantes Credenciados ou Participante Credenciada**, nos termos do item 9.10;
- Observando-se os modelos do **Edital**, nos termos do item 9.4 do **Edital**;
- Em língua portuguesa, conforme o item 9.4 do **Edital**;

- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se **Licitante estrangeira**, conforme o item 9.4 do **Edital**;
- Dentro de seus respectivos prazos de validade, na forma do item 9.11 do **Edital**.

REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADA

Os poderes dos representantes legais das **Participantes Credenciadas** serão verificados no sistema da **B3**. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria **Participante Credenciada**, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

Caso o cadastro da **Participante Credenciada** esteja desatualizado, a **Participante Credenciada** poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4 do referido manual. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#), conforme aplicável.

Na ausência de atualização cadastral, será admitida a entrega de documentos que comprovem seus poderes de representação, desde que apartados de qualquer envelope.

Nenhum envelope é aberto em momento distinto ao disposto no Cronograma. Caso o cadastro perante a **B3** esteja desatualizado e precise ser entregue documentação física, esta deve estar apartada dos envelopes lacrados.

CAPÍTULO 3 - ENVELOPE Nº 1

ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

A **Licitante** deverá apresentar no **Envelope nº 1 – Garantia da Proposta** os documentos indicados no **Edital**, elencados a seguir:

- **Garantia De Proposta**, conforme **Anexos 3 e/ou 4** do **Edital**, se seguro-garantia ou fiança bancária, respectivamente; ou rotina aplicável a títulos públicos e caução em dinheiro, nos termos do **Edital** e deste manual;
- Documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da Garantia de Proposta, somente se o respectivo cadastro na B3 não estiver atualizado, nos termos do tópico “PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO BANCO EMISSOR”, deste Capítulo, neste manual;
- Documentos para comprovação dos poderes de **Representantes Credenciados**, conforme item 11.1 e respectivos subitens, do **Edital**;
- apresentação de “Compromisso de Constituição de SPE”, nos termos previsto no item 11.1.2, do **Edital**;
- Anexo A deste **Manual B3** – Contrato de Intermediação entre a **Licitante** e a **Participante Credenciada**;
- Documentos de representação da **Participante Credenciada** para verificação dos poderes dos signatários do Anexo A – Contrato de Intermediação entre a **Licitante** e a **Participante Credenciada**, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da **B3**; e
- declaração de elaboração independente de **Proposta de Preço**, na forma do **Anexo 14** do **Edital**.

REGRAS GERAIS

A **Garantia de Proposta** pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: comprovante de pagamento do documento de arrecadação, nos termos do item 10.8.III do **Edital**;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no modelo do **Anexo 3** do **Edital**;

- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o modelo do **Anexo 4** do **Edital**; e
- Títulos da Dívida Pública: Aporte eletrônico realizado pelo agente de custódia dos títulos da **Licitante**.

As **Licitantes** estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação na **Licitação**. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações das **Participante Credenciadas** não integrarão as **Garantias de Proposta**.

COMUNICAÇÃO

As **Participantes Credenciadas** serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a **Garantia de Proposta** junto à B3. Aquelas, por sua vez, deverão comunicar-se com a **Licitante**.

CONSÓRCIOS

Se a **Licitante** estiver em consórcio, as garantias poderão ser prestadas por apenas uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo **Consórcio** e o disposto no item 10.8, VI do **Edital**, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da **Garantia de Proposta** composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o consórcio sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação na **Licitação**, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A **Garantia de Proposta** deverá indicar a denominação do **Consórcio** e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a **Garantia de Proposta** ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de **Garantia de Proposta**, a fim de compor o valor total da **Garantia de Proposta**.

O valor da **Garantia de Proposta** aportado por uma ou mais consorciadas independará do percentual de sua participação no consórcio.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

MOEDA E VALOR

A **Garantia de Proposta** deve ser emitida em moeda corrente nacional (Real - BRL), na importância indicada no item 10.1 do **Edital**.

VIGÊNCIA

Igual ou superior a 180 (cento e oitenta dias), contado da data de recebimento dos envelopes, que ocorrerá em 13 de março de 2023, conforme o **Edital**.

Em sendo caracterizada hipótese de renovação, a **Licitante** deverá providenciar o instrumento de renovação por igual período, impreterivelmente antes do término de sua vigência.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A **B3** avaliará constantemente, durante a permanência das **Garantias de Proposta** sob sua custódia, o valor econômico e a aderência a manutenção e/ou substituição das **Garantias de Proposta**, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a **B3** informará a **Comissão**, que poderá estabelecer um prazo para que a **Licitante** promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à **Comissão** decidir ou não pela recomposição.

MOVIMENTAÇÃO

A **B3** somente movimentará **Garantias de Proposta** mediante ordem expressa e formal da **Comissão**.

DEVOLUÇÃO

Todas as **Garantias de Proposta** aportadas que estejam sob a guarda da **B3**, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro, serão devolvidas pela **B3** à **Participante Credenciada** ou esta será comunicada de que a garantia aportada não mais se encontra sob custódia e gestão da **B3**, em se tratando de seguro-garantia, tendo em vista que se trata de instrumento com certificação digital.

A **B3** não se responsabilizará pela devolução da **Garantia de Proposta** que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo a devolução ser realizada após a solicitação de liberação à **Comissão**.

EXECUÇÃO

As **Garantias de Proposta** poderão ser executadas em favor da beneficiária, mediante notificação da **Comissão**, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no **Edital**.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a **Comissão** terá a prerrogativa de executar a **Garantia de Proposta**, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação aplicável e no **Edital**.

Garantia de Execução do Contrato

A **Licitante** vencedora deverá entregar a garantia de execução do contrato diretamente ao **Poder Concedente** e não à **B3**.

RENOVAÇÃO

No caso de renovação, o instrumento de garantia vincendo deverá ser substituído por instrumento válido e vigente, nos termos do **Edital**, ou deverá ser apresentado instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de **Envelopes**, as **Garantias de Proposta** somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da **Comissão** ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A **B3** somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

A **Licitante** que optar por apresentar a **Garantia de Proposta** sob a forma de caução em dinheiro não terá sua **Garantia de Proposta** depositada no ambiente de custódia da **B3**.

O comprovante da caução em dinheiro, efetuada nos termos do item 10.8, III, e seguintes do **Edital**, deverá ser estar contido no **Envelope nº 1 – Garantia da Proposta** e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela **Comissão**.

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Títulos públicos aceitos, conforme previsto no **Edital**:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B);

- Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da **B3**, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a **Participante Credenciada** que a representa na **Licitação**.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da **B3**, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no **Edital**.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela B3 nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

A B3 requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a LICITANTE detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da LICITANTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao *backoffice* da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.

VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da **B3** serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela **B3**.

A B3 poderá informar a **Comissão**, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo **Edital** para a **Garantia da Proposta**.

SEGURO-GARANTIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no **Envelope nº 1 - Garantia da Proposta**.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique o **Poder Concedente** como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do **Anexo 3** do **Edital**;
- A apólice indique a composição do **Consórcio**, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se **Consórcio**;
- Sigam estritamente o disposto nas legislações aplicáveis da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **Licitante** de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 477/2013 e posteriores alterações;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FIANÇA BANCÁRIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no **Envelope nº 1 - Garantia da Proposta**.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos emissores estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo do **Anexo 4 do Edital**;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **Licitante** de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3.

PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na **B3**, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na **B3** estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do [Manual de Navegação](#) ; ou
- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as **Licitantes** poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no envelope de Garantia da Proposta e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

ANÁLISE DO ENVELOPE 1

Esgotado o prazo para aporte dos envelopes, serão realizadas a abertura e a análise do **Envelope nº 1 - Garantia da Proposta**.

A análise será realizada pela **Comissão** com a assessoria técnica da **B3**, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à **Comissão**, a qual poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da **B3**.

CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

As **Licitantes** que, nos termos do **Edital** e deste **Manual B3**, e assim reconhecidas pela **Comissão**, atenderem a todos os requisitos aplicáveis, estarão aptas a participar da **Sessão Pública do Leilão**.

ABERTURA DO ENVELOPE 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

O **Envelope nº 2 – Proposta de Preço** deverá conter a carta de apresentação da **Proposta de Preço**, na forma do **Anexo 5** do **Edital**.

Na **Sessão Pública do Leilão** haverá a abertura do **Envelope nº 2**, já entregue na **Data de Entrega dos Envelopes**, seguida da classificação das propostas, condução da **Etapa de Lances**, se o caso, e aplicação de critérios legais para desempate, se aplicável.

REGRAS GERAIS

A **Sessão Pública do Leilão** será conduzida pela **B3** em suas dependências, em nome da **Comissão**, segundo os ditames do **Edital**, no endereço indicado no **Edital**.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

Na **Sessão Pública do Leilão**, a intermediação entre a **B3** e a **Licitante** deve ser realizada pela **Participante Credenciada**.

Cada **Participante Credenciada** poderá indicar, até o segundo dia útil anterior à **Sessão Pública do Leilão**, pelo e-mail leiloes@B3.com.br, os membros da **Licitante** que estarão presentes na **Sessão Pública do Leilão** e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na **Sessão Pública do Leilão**.

DINÂMICA

O diretor da sessão fornecerá as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do **Edital**.

A **Sessão Pública do Leilão** ocorrerá com a abertura dos **Envelopes 2**, análise e classificação das **Propostas de Preço** neles contidos, eventual viva-voz, resolução de desempate e ratificação das propostas, se houver viva-voz.

Um representante da **B3** solicitará à **Comissão** o **Envelope 2** de cada **Licitante** apta.

Após a leitura das **Propostas de Preço**, estas serão exibidas no ambiente da **Sessão Pública do Leilão**, pelo sistema da **B3**.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As propostas serão disponibilizadas em ordem decrescente de valores. Assim, a primeira colocada será aquela que ofertar o maior valor de **Outorga Fixa**. Conforme item 14.2 do **Edital**, as propostas estarão e somente serão aceitas em Real (R\$) com 02 (duas) casas decimais.

O sistema da **B3** exibirá, no recinto da **Sessão Pública do Leilão**, os valores das propostas recebidas.

1. LANCES À VIVA-VOZ

Conforme item 17.5 do **Edital**, poderá ocorrer sessão de propostas a viva voz entre as **Licitantes** cujas **Propostas de Preço** sejam consideradas válidas, isto é, haverá etapa de lances a viva voz com as proponentes que ofertarem valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

As ofertas à viva voz devem:

- Respeitar o intervalo mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) entre os lances;
- Alterar a classificação da **Licitante**, sendo admitidos lances intermediários; e
- Respeitar o tempo máximo a ser informado pelo diretor da sessão.

Os operadores das **Participantes Credenciadas** deverão intermediar a transmissão dos lances à viva voz das **Licitantes** para o **Diretor da Sessão**.

Os lances apregoados após o decurso do tempo máximo informado pelo diretor da sessão serão considerados inválidos ou não realizados.

A disputa à viva-voz ocorrerá até que nenhuma **Licitante** tenha interesse em melhorar, ou seja, melhorar a sua **Proposta de Preço**.

Quando todas as **Licitantes** não possuírem interesse em ofertar novo lance ou não se manifestarem quando convocadas para fazê-lo, será encerrado o viva-voz, sagrando-se vencedora a **Licitante** melhor classificada neste momento.

2. RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a **Licitante** melhor classificada será imediatamente declarada pelo diretor da sessão, em nome da **Comissão**.

CAPÍTULO 5 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de **Licitantes**, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no **Edital**, no seu item 15, de acordo com as tabelas aplicáveis.

O **Envelope** contendo os **Documentos de Qualificação** deverá conter carta de apresentação devidamente assinada conforme modelo constante do **Anexo 6** do **Edital**.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Declarado o resultado da **Sessão Pública do Leilão**, haverá a abertura do **Envelope nº 3 – Documentos de Qualificação** da **Licitante** melhor classificada.

Os documentos dos **Envelopes 3** serão analisados posteriormente.

A **B3** não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a **B3** entregará relatório não vinculativo à **Comissão** para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à **Comissão** decidir sobre a regularidade da **Licitante**.

Concluída a análise do **Envelope 3** da **Licitante** melhor classificada, a **Comissão** proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise, nos termos do evento 10 do cronograma do item 17.1 do **Edital**.

Em caso de inabilitação da **Licitante** melhor classificada, as demais **Licitantes**, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus **Envelopes 3** analisados, até que uma das **Licitantes** cumpra com todos os requisitos do **Edital**.

CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Publicada a **Homologação** da **Licitação**, será emitido boleto para pagamento da remuneração devida à **B3**, de responsabilidade da **Participante Credenciada** representante da **Licitante** vencedora, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do **Contrato**, na importância de R\$ R\$ 491.438,34 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), com data base de maio de 2022.

A remuneração da **B3** será atualizada pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do item 20.6, VII, do **Edital**, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data-base de maio/2022.

A assinatura do **Contrato** somente ocorrerá caso o pagamento seja identificado, o que será reportado à **Comissão** pela **B3**.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECUPERAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAÇÃO, CONSERVAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS, AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE, GESTÃO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO DE TRECHOS DE RODOVIAS NO ESTADO DO PARÁ: PA 150, Trecho: Morada Nova – Goianésia do Pará - Entr. PA 475/256 com extensão 333,00 km; PA 475, Trecho: Entr. PA 150/256 – Entr. PA 252 com extensão 41,60 km; PA 252, Trecho: Entr. PA 475 – Entr. PA 151/252 com extensão 42,30 km; PA 151, Trecho Entr. PA 252 – Entr. PA 483/Alça Viária com 21,50 km; PA 483, Trecho: Acesso Área Portuária Vila do Conde (Barcarena) - Entr. PA 151/ Alça Viária com extensão 18,60 km; Alça Viária Sul de Belém, Entr. PA 151/483 – Entr. BR 316/010 com extensão 69,40 km

Na melhor forma de direito, as partes:

[Denominação social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], sociedade corretora/distribuidora com sede na *[sede social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]*, inscrita no CNPJ/MF *[CNPJ da PARTICIPANTE CREDENCIADA]*, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de *PARTICIPANTE CREDENCIADA*; e

[Denominação social da LICITANTE], com sede na *[sede social da LICITANTE]*, inscrita no CNPJ/MF *[CNPJ da LICITANTE]*, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada de LICITANTE;

nos termos do EDITAL, dos ANEXOS e do **MANUAL B3** DA B3 da LICITAÇÃO em referência;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da LICITANTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE.

1. A LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à Licitação, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- Edital, Anexos e **Manual B3**;

- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela Comissão de Licitação; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.

2. As partes comprometem-se a entregar, a Licitante à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à Comissão de Licitação, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do Edital:

- Envelopes 1, 2 e 3;
- Ofertas à viva-voz, se desejar; e
- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica desde já seus operadores, para atuarem na Sessão Pública do Leilão:

- Operador principal: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*; e
- Operador contingência: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*.

3.1. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública do Leilão, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.

4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do Edital e **Manual B3**.

5. A taxa de corretagem da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em *[preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes]*.

6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da Licitante no rol de aptas e/ou habilitados para a Licitação.

7. A Licitante reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela Comissão de Licitação e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como Garantia de Proposta, de acordo com o Edital e o **Manual B3**.

8. A execução de Garantia de Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela Licitante em virtude de sua participação na Licitação.

9. A Licitante, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais Licitantes, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da Licitação que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do Edital e do **Manual B3**, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Licitante, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de Garantia de Proposta, nos termos do Edital e do **Manual B3**, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão de Licitação, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do **Manual B3**.

10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:

- retirada de Garantia de Proposta pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à Licitante; e
- confirmação do recebimento da remuneração da B3.

10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.

12. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à Licitante, apenas revelando-as à B3 e à Comissão de Licitação, na forma e para os fins deste contrato.

14. A Licitante se compromete a manifestar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na Licitação, junto à B3 e à Comissão de Licitação.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da Licitante, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em *[preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da Licitação]* vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

Assinaturas dos Representantes Credenciados, com firmas reconhecidas

[Nomes dos Representantes Credenciados]
[Razão social da Licitante]

*Assinaturas dos representantes legais da PARTICIPANTE Credenciada com
firmas reconhecidas*

[Nomes dos representantes legais da PARTICIPANTE Credenciada]
[Razão social da PARTICIPANTE Credenciada]

Testemunhas:

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

ANEXO B - APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

AO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECUPERAÇÃO, DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO, DE MONITORAÇÃO, DE CONSERVAÇÃO, DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS, DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE, DE GESTÃO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO DE TRECHOS DO SUBSISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO PARÁ (SREPA): PA 150, Trecho: Morada Nova – Goianésia do Pará - Entr. PA 475/256 com extensão 333,00 km; PA 475, Trecho: Entr PA 150/256 – Entr. PA 252 com extensão 41,60 km; PA 252, Trecho: Entr. PA 475 – Entr. PA 151/252 com extensão 41,40 km; PA 151, Trecho Entr. PA 252 – Entr PA 483/Alça Viária com 21,50 km; PA 483, Trecho: Acesso Área Portuária Vila do Conde (Barcarena) - Entr. PA 151/ Alça Viária com extensão 18,60 km; Alça Viária Sul de Belém, Entr. PA 151/483 – Entr. BR 316/010 com extensão 69,40 km

Apresentação da Garantia da Proposta.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Participante credenciada [denominação social da Participante credenciada], sociedade corretora/distribuidora com sede na [sede social da Participante credenciada], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ da Participante credenciada], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, representando a Proponente [denominação social da Proponente], com sede na [sede social da Proponente], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ da Proponente], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, nos termos do Edital e Anexos em referência, apresenta a modalidade e valor da Garantia da Proposta, conforme segue:

Garantia da Proposta

Garantia da Proposta	
MODALIDADE(S)	VALOR(ES) (R\$)

Assinaturas dos representantes da Participante credenciada.

[Nomes dos representantes da Participante credenciada]

[Denominação social da Participante credenciada]